



Prefeitura de Serafina Corrêa (RS)
Procuradoria Geral do Município

Memorando PMSC/PGM 07/2023

De: Procuradoria Geral do Município

Para: Prefeito Municipal

C/C: Secretário Municipal de Fazenda

Assunto: Reunião com a Juíza da 2ª Vara de Guaporé e Mutirão de Conciliação Judicial

Exmo. Senhor Prefeito do Município,

Ilmo. Senhor Secretário Municipal da Fazenda,

Com o intuito de informá-lo sobre os recentes acontecimentos envolvendo o Município e o Poder Judiciário, comunicamos que, no dia 17 de março de 2023, o corpo jurídico do Município se reuniu com a Juíza da 2ª Vara de Guaporé, Dra. Flávia Monteiro.

Na referida reunião, discutiu-se o tema das execuções fiscais, em especial as mais antigas, cujo crédito vem sendo de difícil recuperação. A juíza informou que pretende realizar um **mutirão de conciliação judicial** com o objetivo de celebrar acordos e solucionar as execuções fiscais que se prolongam há anos.

A ideia do mutirão de conciliação judicial é atender ao interesse público, buscando promover a resolução mais célere e eficiente de con-



flitos fiscais, trazendo benefícios ao erário. Além disso, a iniciativa também tem o propósito de reduzir a sobrecarga do Poder Judiciário e proporcionar aos devedores a oportunidade de regularizar sua situação fiscal, evitando consequências sociais negativas decorrentes do inadimplemento.

A primeira rodada do mutirão está prevista para o dia 26 de abril, em que devedores de cinquenta execuções fiscais serão intimados a comparecer em juízo.

O Município se prontificou a colaborar com o projeto do Judiciário local, visando seu êxito.

Indicação de execuções fiscais. Nesse sentido, solicitamos à Secretaria Municipal de Fazenda que selecione 50 execuções fiscais com maior probabilidade de sucesso em acordos, para posterior encaminhamento à juíza. Sugerimos os seguintes critérios de seleção:

- 1) Antiguidade da dívida (prioridade a processos mais antigos, que já estão em curso há mais tempo, para ajudar a desafogar o acúmulo de casos);
- 2) Facilidade de localização do devedor (atenção especial a devedores facilmente localizáveis e cuja residência é atendida pelos Correios);
- 3) Valor da dívida (atenção especial aos processos com valores de dívida moderados e baixos, já que dívidas muito altas podem ser mais difíceis de negociar);
- 4) Capacidade financeira do devedor (atenção especial a devedores que possuem fontes de renda para saldar a dívida, sendo certo que a análise do perfil econômico do devedor pode ajudar a identificar os casos com maior probabilidade de pagamento);



- 5) Histórico de tentativas de acordo (preferência a processos nos quais as partes já demonstraram real interesse em negociar); e
- 6) Relevância social (atenção a casos que envolvam dívidas de pequenos negócios locais ou de pessoas físicas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, eis que a solução desses casos pode gerar um impacto positivo na comunidade).

Solicitamos que, se possível, a lista seja enviada para o nosso e-mail (ordemjudicial@serafinacorrea.rs.gov.br) até o dia 24 de março. Este prazo é estimado para fins de encaminhamento tempestivo das informações ao Fórum, viabilizando a organização e o planejamento adequados do mutirão de conciliação, de modo a garantir sua efetividade e sucesso.

Projeto de Lei de REFIS. Adicionalmente, sugerimos a elaboração de um projeto de lei que institua um programa de refinanciamento de dívidas (REFIS) no Município. Tal programa poderia oferecer condições especiais de pagamento visando maximizar as chances de acordo no mutirão em questão e recuperação dos créditos municipais.

Em virtude da urgência e relevância da questão, solicitamos que, caso haja interesse do gestor e administração, o projeto de lei do REFIS seja elaborado e enviado até o dia 31 de março. Este prazo é sugerido para garantir que o projeto possa ser analisado, discutido e aprovado em tempo hábil, permitindo sua implementação antes do início do mutirão de conciliação. Dessa forma, os devedores terão conhecimento das condições especiais oferecidas pelo REFIS e poderão considerá-las durante as negociações no mutirão, aumentando assim as chances de acordo e recuperação dos créditos fiscais.



Campanha de divulgação. Por fim, sugerimos a elaboração de uma campanha de divulgação pela comunicação social do Município, a fim de incentivar a participação dos devedores no mutirão de conciliação. A campanha pode contribuir para aumentar a conscientização sobre a importância da regularização dos débitos fiscais e as vantagens de participar das negociações, além de reforçar o compromisso do Município em buscar soluções eficientes e justas para a recuperação de créditos.

Cordialmente,

Serafina Corrêa, 21 de março de 2023.

Luiz Fernando S. de Macedo
Procurador do Município
OAB/RS 104962A

Gabriela Dall'Asta
Procuradora do Município
OAB/RS 106858

Thanabi B. Calderan
Procuradora Geral do Município
OAB/RS 80520